



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 43/2011

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2011
DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2011, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E MOÇÕES DE PESAR SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE DEZEMBRO DE 2011



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI Nº 93/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.1960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 40/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR DOMINGOS EDES FARALHE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 41/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* À PROF^A. MAIBA ABDO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 42/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* À PROF^A. NABIA ABDO THIENE.

Recebemos do Ministério da Educação 01 (um) comunicado informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 541/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar corte da vegetação e limpeza do Campo do Jardim Planalto.

N. 542/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de instalar lixeiras na Rua Alexandre Bassora.

N. 543/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar corte da vegetação e limpeza dos terrenos existentes na Avenida Brasil, Jardim Marajoara.

N. 544/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar corte da vegetação e limpeza dos terrenos existentes na Rua Vhelmes Rosembergs, Jardim Monte das Oliveiras.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 545/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Avenida São Gonçalo, Jardim Santa Rita II.

N. 546/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Rua das Acácias, Jardim das Palmeiras.

N. 547/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Rua Sigismundo Andermann, Jardim de Éden.

N. 548/2011 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na boca de lobo existente na Rua 13 de Maio, Jardim Bela Vista.

N. 549/2011 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Solicita a adoção de medidas voltadas à implantação de cimento e a colocação de um poste de iluminação na praça existente na Rua Alfredo Leite Camargo.

N. 550/2011 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Indica gestões junto à CPFL objetivando a adoção de medidas necessárias voltadas à implantação de um poste de iluminação na Rua Alfredo Leite Camargo, no Residencial Lopes Iglesias.

N. 551/2011 - Autor: HERMES ARAUJO DOS SANTOS

Solicita a realização de reparos no asfalto próximo à guia em frente ao Fórum na Avenida João Pessoa.

N. 552/2011 - Autor: HERMES ARAUJO DOS SANTOS

Solicita a substituição das árvores situadas na Rua Vitório Crispim, próximo ao n. 922, no Jardim das Palmeiras, pelas razões que especifica.

N. 553/2011 - Autor: HERMES ARAUJO DOS SANTOS

Solicita a implantação da sinalização necessária no ponto de táxi situado na Avenida João Pessoa, em frente ao Fórum.

N. 554/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua Cezarina Constancio Bordon em frente ao n. 385, no Jardim Santa Luiza II.

N. 555/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na tampa de esgoto e limpeza do bueiro, localizado na Rua Irineu José Bordon, em frente ao n. 656, no Jd. Santa Luiza I.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 556/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a necessidade de construção de passeio público na área onde está situada a sede da APADANO, no Jardim Santa Luiza.

N. 557/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua Irineu José Bordon, entre as Ruas Virgílio J. Bodini e Arlindo Cassasa, no Jardim Santa Luiza I.

N. 558/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua Cezarina Constancio Bordon, esquina com a Rua Arlindo Cassasa, no Jardim Santa Luiza II.

N. 559/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do terreno localizado na Rua Antonio de Oliveira, ao lado do n. 22, na Vila Azenha.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 391/2011 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento de EDSON MARTINS.

N. 392/2011 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sr^a. ELIANE DE OLIVEIRA BUENO.

N. 395/2011 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sra. ILDA FERREIRA DA SILVA.

N. 397/2011 - Autor: VAGNER BARILON

Voto de pesar pelo falecimento do vereador campineiro Gilberto Celestino Brasio - Biléo Soares.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2011
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PLENÁRIA NA QUADRAGÉSIMA
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

12 DE DEZEMBRO DE 2011



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, HERMES ARAUJO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima segunda sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2011. Às 18 (dezoito) horas e 14 (quatorze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, **INDICAÇÃO N. 524/2011** que solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, para que proceda a demarcação da sinalização de solo na Rua Cuiabá, no cruzamento com a Rua Brasília, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 525/2011** que solicita ao Poder Executivo, que através dos setores competentes, realize a operação de desbaratização no Jardim São Jorge, pelas razões que especifica. **INDICAÇÃO N. 532/2011** que solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, limpeza do calçadão e da ciclovia que liga o Jd. Éden ao Residencial Klavin. Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, **INDICAÇÃO N. 526/2011** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Avenida Natalia Klava Muth, Jardim Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 527/2011** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar a reparos na malha asfáltica e limpeza de boca de lobo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz. **INDICAÇÃO N. 528/2011** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Rua Antônio A. Zucca, Jardim Res. Triunfo. **INDICAÇÃO N. 529/2011** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e limpeza da vegetação na Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg, entre os bairros Nossa Senhora de Fátima e Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 530/2011** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar limpeza nas bocas de lobo na Rua Alexandre Bassora. Do vereador ADRIANO LUCAS ALVES **INDICAÇÃO N. 531/2011** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e limpeza da vegetação (mato) existente no terreno entre as Ruas: Emilio Bassora e João Rodrigues Magalhães, no Parque Residencial Klavin. Do vereador VAGNER BARILON, **INDICAÇÃO N. 533/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de aplicação de mata-mato na esquina, entre as Ruas Cezarina C. Bordom, com Arlindo Cassasa, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 534/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de fiscalização e/ou construção de calçada na área localizada na Rua Joana Gonçalves Nascimento próximo ao n. 73, no Jardim Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 535/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua Joana Gonçalves Nascimento no Jd. Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 536/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto na Rua Joaquim Leite da Cunha, em frente ao n. 1088, no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 537/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua José Porfiro dos Santos, no Jardim Santa Luiza I. **INDICAÇÃO N. 538/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua Alexandre Bassora, em frente ao n. 514, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 539/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação do asfalto da Rua Prof. Carlos Liepin, esquina com a Rua João Peterlevitz, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 540/2011** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da boca de lobo localizada na Rua Antonio de Oliveira, esquina com a Av. Antonio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha (*faixa 01*). **ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI N. 87/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI N. 23/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A PARADA DE ÔNIBUS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.** A **EMENDA N. 01/2011** é colocada em discussão,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

os vereadores VAGNER BARILON, HERMES ARAUJO DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco (05) votos contrários (AUREO NASCIMENTO LEITE, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, HERMES ARAUJO DOS SANTOS, GERVÁSIO DE BRITO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) e três (03) favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON). A **EMENDA N. 02/2011** é colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AUREO NASCIMENTO LEITE e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco (05) votos contrários (AUREO NASCIMENTO LEITE, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, HERMES ARAUJO DOS SANTOS, GERVÁSIO DE BRITO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) e três (03) favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON). O texto originário do **PROJETO DE LEI N. 23/2011** é colocado em discussão, os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, VAGNER BARILON, GERVÁSIO DE BRITO, HERMES ARAUJO DOS SANTOS e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco (05) votos contrários (AUREO NASCIMENTO LEITE, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, HERMES ARAUJO DOS SANTOS, GERVÁSIO DE BRITO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) e três (03) favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON) (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE LEI N. 83/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE OBRIGA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O anúncio do projeto de lei é interrompido por pedido de suspensão da sessão realizado pelo vereador GERVÁSIO DE BRITO, sendo atendido pelo presidente. Reaberta a sessão, o presidente requer a prorrogação da mesma nos termos do art. 146 do Regimento Interno. Submetido ao Plenário, o pedido é APROVADO por unanimidade. O presidente solicita a suspensão da sessão por mais cinco minutos (*faixa 05*). **04 - REABERTA A SESSÃO, É ANUNCIADO O REQUERIMENTO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 94/2011 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, CONFORME DISPÕE O §1º, DO ARTIGO 14, DE LEI Nº 2.497, DE 20 DE MAIO DE 2011.** É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, GERVÁSIO DE BRITO, VAGNER BARILON, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, AUREO NASCIMENTO LEITE e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **05 - REQUERIMENTO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 95/2011 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, GERVÁSIO DE BRITO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **06 – PROJETO DE LEI N. 83/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE OBRIGA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA solicitam vista da proposição, sendo atendidos por se tratar do primeiro pedido (*faixa 08*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 09*) e ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 10*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente anuncia **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES:** O vereador AUREO NASCIMENTO LEITE solicita que as proposições sejam votadas em bloco. O presidente anuncia **REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA,** apresentado nos termos do art. 158 do Regimento Interno, para discussão e votação do Requerimento 738/2011. O pedido é submetido ao Plenário, sendo APROVADO por unanimidade. Nesse sentido, é anunciado o **REQUERIMENTO 738/2011** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que convoca o Coordenador de Educação, sr. Assis das Neves Grillo, para prestar informações sobre a elaboração e implantação do plano de carreira do magistério. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). O pedido do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE para votação em bloco é submetido ao Plenário, sendo APROVADO. O vereador HERMES ARAUJO DOS SANTOS solicita destaque do REQUERIMENTO N.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

689/2011. O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita destaque do REQUERIMENTO N. 725/2011. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita destaque dos REQUERIMENTOS N. 740/2011, N. 742/2011 e N. 743/2011. Os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e ADRIANO LUCAS ALVES solicitam vista do REQUERIMENTO N. 725/2011. Neste sentido, as proposições a seguir especificadas são votadas em bloco e APROVADAS por unanimidade: **REQUERIMENTO 697/2011** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para a manutenção e desobstrução das galerias do riacho do bosque Manoel Jorge, situado no Jardim Santa Rosa, conforme específica. **REQUERIMENTO 700/2011** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre reparos no telhado da EMEFEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) Prefeito Simão Welsh, Jardim Santa Rita. **REQUERIMENTO 724/2011** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao processo de erosão na Rua João de Camargo, Jardim de Éden. **REQUERIMENTO 726/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que estão sendo adotadas para restabelecer a iluminação nos postes da passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin). **REQUERIMENTO 727/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de construção de rampa de acesso para portadores de deficiência no Campo de Bocha da Rua Maria Raposeiro Azenha, na Vila Azenha. **REQUERIMENTO 728/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de rebaixo da sarjeta para portadores de deficiência no portão de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal Maria Alvina Adamson no Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO 729/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de rebaixo da sarjeta para portadores de deficiência no portão de entrada e saída dos alunos da EMEF Paulo Azenha e CMEI Pica-Pau, na Vila Azenha. **REQUERIMENTO 730/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de rebaixo da sarjeta para pessoas com deficiência no portão de entrada e saída da CMEI Padre Vitor Facchin no Jardim São Manoel. **REQUERIMENTO 731/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de rebaixo da sarjeta para portadores de deficiência no portão de entrada e saída de alunos da Escola Estadual Professora Dorti Zambello Calil no Jardim Bela Vista. **REQUERIMENTO 732/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de implantação de lombada ou redutor de velocidade na Avenida Carlos Botelho, esquina com a Rua Azil Martins no Centro. **REQUERIMENTO 733/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a área localizada no Jardim Maria Helena. **REQUERIMENTO 734/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a falta de medicamentos de uso contínuo na Farmácia Municipal. **REQUERIMENTO 735/2011** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reparos na malha asfáltica nas Ruas Christiano Kilmeyers e Francisco Cassasola, Parque Industrial Harmonia. **REQUERIMENTO 736/2011** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a colocação de refletores no campo de areia situado na divisa dos bairros: Capuava e Alvorada e ronda policial à noite, devido a permanência de drogados no local citado. **REQUERIMENTO 737/2011** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de adoção da medida proposta através da indicação n. 332/2011 (sinalização de solo na Avenida Brasil, cruzamento com a Rua Antonio De Micheli, no Parque Industrial Fritz Berzin). **REQUERIMENTO 739/2011** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre os furtos de placas de bronze dos túmulos do cemitério municipal. **REQUERIMENTO 741/2011** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do DER sobre a possibilidade de reparos nas galerias pluviais situadas na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, próximo ao trevo de acesso à Avenida Industrial Oscar Berggren. **MOÇÃO 382/2011** de autoria do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, congratulações com a Prefeitura Municipal e com o Setor de Obras pela Instalação de redutores de velocidade na Avenida Ampélio Gazzetta. **MOÇÃO 383/2011** de autoria do vereador HERMES ARAUJO DOS SANTOS, congratulações com a Secretaria de Segurança Pública e com o comandante da Polícia Militar de Nova Odessa, em razão dos onze novos policias militares que passaram a reforçar a segurança da nossa cidade. **MOÇÃO 384/2011** de autoria do vereador HERMES ARAUJO DOS SANTOS, congratulações com o Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, em razão da operação tapa-buraco realizada nas ruas do Jardim das Palmeiras e do São Manoel. **MOÇÃO 385/2011** de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO, congratulações com a Polícia Civil, com a Polícia Militar, com a Guarda Municipal e com o Setor de Trânsito, em razão da 2ª Cerimônia de Integração Policial de Valorização Profissional. **MOÇÃO 386/2011** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, congratulações com a APADANO e APNEN, pela inauguração da sala de informática para pessoas com deficiência. **MOÇÃO 387/2011** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com Renan Inquérito pelo lançamento do livro #PoucasPalavras. **MOÇÃO 388/2011** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, congratulações com a coreógrafa Rose Blanco e com os bailarinos do Grupo de Dança, em face da apresentação no Festival Cultura em Dança. **MOÇÃO 389/2011** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo à Coordenaria da E.E.P.G. Silvânia Aparecida Santos para que implante campanha de conscientização em relação a conservação de livros didáticos, nos moldes que especifica (*faixa 12*). **DESTAQUES: REQUERIMENTO 689/2011** de autoria do vereador HERMES ARAUJO DOS SANTOS, que solicita informações da direção dos Correios sobre a possibilidade de implantação de sistema de atendimento por senha e a colocação de bancos para espera na agência situada nesta cidade. É colocado em discussão, o vereador HERMES ARAUJO DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO 740/2011** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo sobre a supressão de árvore do tipo Flamboyant na Praça José Gazzetta. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO 742/2011** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas com relação ao acúmulo de água (de chuva) no cruzamento da Avenida Industrial Oscar Berggren com a Rua Aníbal Tanganelli, em frente aos números 148/164, no Parque Industrial Recanto. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e HERMES ARAUJO DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO 743/2011** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre as árvores do prédio público situado na Avenida Carlos Botelho (antigo Fórum). É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 12 de dezembro de 2011. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 17*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE DEZEMBRO DE 2011



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 79/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 28 de novembro, pelo 1º pedido de vistas feito pelo vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

EMENDA N. 01/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – a subvenção/auxílio/contribuição para a manutenção da entidade Serviço de Orientação e Solidariedade (SOS), conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Administração

02.03.08 – Subvenções, auxílios e contribuições

Especificação: subvenção/auxílio/contribuição para a manutenção da entidade Serviço de Orientação e Solidariedade (SOS)

Valor Ordinário: **R\$ 60.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 60.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Administração

02.03.14 – Desapropriações

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00

Classificação Funcional: 04.122.0005.1.004

Especificação: Aquisição de imóveis

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 02/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – construção de uma área de lazer/quadra poliesportiva/equipamentos de lazer e recreação no Bairro Jardim Eneides, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Esporte e Lazer



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

02.08.01 – Esporte e Lazer

Especificação: construção de uma área de lazer/quadra poliesportiva/equipamentos de lazer e recreação no Bairro Jardim Eneides

Valor Ordinário: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 200.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Sistema Viário

02.06.01 – Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 03/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – construção de uma área de lazer e recreação no Bairro Jardim São Francisco, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Esporte e Lazer

02.08.01 – Esporte e Lazer

Especificação: construção de uma área de lazer e recreação no Bairro Jardim São Francisco

Valor Ordinário: **R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 50.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Sistema Viário

02.06.01 – Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 04/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – a construção/reforma da ponte de acesso ao Bairro Jardim das Palmeiras e Parque Residencial Klavin, conforme descrição a seguir:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços
02.05.01 – Obras e Urbanismo

Especificação: construção/reforma da ponte de acesso ao Bairro Jardim das Palmeiras e Parque Residencial Klavin.

Valor Ordinário: **R\$ 45.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial dos valores ordinários dos programas abaixo especificados:

a) valor de **R\$ 20.000,00** do seguinte programa :

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Segurança Pública
02.11.01 – Segurança
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Classificação Funcional: 04.122.0013.2.038
Especificação: Material de Consumo

b) valor de **R\$ 25.000,00** do seguinte programa :

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Administração
02.03.03 – Informática e Sistemas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Classificação Funcional: 04.126.0005.2.013
Especificação: Material de Consumo

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 05/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – a iluminação da estrada de acesso ao Bairro Recanto do Guarapari, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços
02.05.03 – Iluminação Pública

Especificação: iluminação da estrada de acesso ao Bairro Recanto do Guarapari.

Valor Ordinário: **R\$ 140.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 140.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços
02.05.03 – Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
Classificação Funcional: 15.452.0007.1.007
Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA N. 06/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – a instalação de galerias pluviais nos Bairros Jardim Santa Luíza I e II, Nossa Senhora de Fátima e Triunfo, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços

02.05.01 – Obras e Urbanismo

Especificação: instalação de galerias pluviais nos Bairros Jardim Santa Luíza I e II, Nossa Senhora de Fátima e Triunfo.

Valor Ordinário: **R\$ 300.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 300.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Sistema Viário

02.06.01 – Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 07/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – desassoreamento, limpeza de rios, lagos (Emenda 17/9), conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Desenvolvimento urbano, obras e serviços

02.05.01 – Obras e Urbanismo

Classificação funcional: 17.512.0007.2.056

Especificação: desassoreamento, limpeza de rios, lagos (Emenda 17/9)

Valor Ordinário: **R\$ 300.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 300.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Administração

02.03.02 – Frota, garagem e oficinas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005

Especificação: Material de Consumo

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA N. 08/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – manutenção/ampliação/reforma dos Campos de Futebol existentes na Vila Azenha/Jardim Flórida/Jardim Fadel, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Esporte e Lazer

02.08.01 – Esporte e Lazer

Especificação: manutenção/ampliação/reforma dos Campos de Futebol existentes na Vila Azenha/Jardim Flórida/Jardim Fadel

Valor Ordinário: **R\$ 140.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 140.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 - Administração

02.03.14 - Desapropriações

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00

Classificação Funcional: 04.122.0005.1.004

Especificação: Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 09/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – construção de calçadão ligando os Bairros Jardim Flórida ao Bairro Jardim São Jorge (Emenda 08/9), conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Sistema Viário

02.06.01 – Vias Urbanas

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.038

Especificação: construção de calçadão ligando os Bairros Jardim Flórida ao Bairro Jardim São Jorge (Emenda 08/9)

Valor Ordinário: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Sistema Viário

02.06.01 – Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 10/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – adaptação e acessibilidade de pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Especificação: adaptação e acessibilidade de pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal

Valor Ordinário: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 200.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 - Administração

02.03.10 – Próprios Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Classificação Funcional: 04.122.0005.1.002

Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 11/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – construção de academias da melhor idade próximas às Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Jardim São Manoel e Jardim Alvorada, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Esporte e Lazer

02.08.01 – Esporte e Lazer

Especificação: construção de academias da melhor idade próximas às Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Jardim São Manoel e Jardim Alvorada

Valor Ordinário: **R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 100.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Cultura e Turismo

02.07.01 – Bibliotecas e Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 13.392.0009.2.029

Especificação: Material de Consumo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

EMENDA N. 12/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON E ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE LEI N. 39/2011 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Simbólico*

Art. 1º. Acrescente-se ao Programa de Trabalho – Anexo 6 – construção de academias da melhor idade nos Bairros Vila Azenha/Jardim São Francisco, conforme descrição a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Esporte e Lazer

02.08.01 – Esporte e Lazer

Especificação: construção de academias da melhor idade nos Bairros Vila Azenha/Jardim São Francisco

Valor Ordinário: **R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 50.000,00** do valor ordinário do seguinte programa:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Sistema Viário

02.06.01 – Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Classificação Funcional: 15.452.0008.1.006

Especificação: Obras e Instalações

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

PARECER DAS EMENDAS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de emendas apresentadas no projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a despesa do município de Nova Odessa para o exercício de 2012.

Atendendo ao despacho do presidente desta Comissão, exarado nos termos do inciso III do art. 58 e do § 3º do art. 64, ambos do Regimento Interno, promovi análise em relação às referidas emendas e conclui que as mesmas devam ser submetidas à deliberação plenária.

A finalidade de todas as emendas é aprimorar a proposição originária, alocando os recursos de forma a assegurar maior aplicação dos mesmos na área da saúde, esporte, lazer e acessibilidade, bem como na prevenção de enchentes causadas pelo Ribeirão Quilombo e a implantação de galerias pluviais em bairros que não possuem referida benfeitoria pública.

Ressaltamos que, consoante posicionamento externado no parecer n. 22.228 do CEPAM (Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal), *“as leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA – podem sofrer emendas pelos membros do Poder Legislativo, dentro de determinados limites, conforme autorizado de forma expressa pelo Texto Magno Federal, evidentemente”.*



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, manifesto-me favorável à aprovação de todas as emendas apresentadas no presente Projeto de Lei.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2011

ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO

VAGNER BARILON

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de emendas ao projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2011.

Com fulcro no III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator às emendas do presente projeto de lei, por se opor frontalmente às suas conclusões

Para que as emendas recebam parecer favorável desta Comissão, faz-se necessário que as mesmas cumpram, concomitantemente, três requisitos, a saber:

1. sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

3. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, bem como com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Estes requisitos estão previstos no § 1º do art. 135 da Lei Orgânica do Município.

As emendas acima mencionadas não cumprem o primeiro requisito necessário a sua aprovação, posto que as mesmas são incompatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias, uma vez que não previstas nestes normativos.

Em decorrência das razões apresentadas, opinamos contrariamente à aprovação das emendas.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2011.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

➤ **PROJETO DE LEI N. 79/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2012, estima a RECEITA em R\$ 139.896.800,00 e fixa a DESPESA em R\$ 137.689.440,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 2.207.360,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	18.016.000,00
Receita de Contribuição	R\$	1.580.000,00
Receita Patrimonial	R\$	680.000,00
Receita de Serviços	R\$	200.000,00
Transferências Correntes	R\$	80.892.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.000.000,00
	R\$	110.368.000,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	5.668.800,00
Alienação de Bens	R\$	300.000,00
Transferência de Capital	R\$	23.560.000,00
	R\$	29.528.800,00

TOTAL R\$ 139.896.800,00

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	55.776.200,00
Outras Despesas Correntes	R\$	37.608.440,00

SUB-TOTAL R\$ 93.384.640,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	42.494.800,00
Inversões Financeiras	R\$	410.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.400.000,00

SUB-TOTAL R\$ 44.304.800,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.207.360,00

TOTAL R\$ 139.896.800,00

DESPESAS

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	5.440.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	16.040.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.889.840,00
SAÚDE	R\$	31.032.800,00
EDUCAÇÃO	R\$	39.637.000,00
CULTURA	R\$	1.641.000,00
URBANISMO	R\$	14.827.000,00
SANEAMENTO	R\$	21.938.800,00
COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	16.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	1.327.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.207.360,00

TOTAL R\$ 139.896.800,00

POR PROGRAMA

1	Modernização do Legislativo	R\$	1.900.000,00
2	Processo Legislativo	R\$	3.540.000,00
3	Gestão Administrativa Superior	R\$	1.702.000,00
4	Administração Financeira	R\$	868.000,00
5	Administração Geral	R\$	11.018.000,00
6	Nova Odessa do Saber	R\$	39.454.000,00
7	Serviços de Utilidade Pública	R\$	29.310.800,00
8	Urbanização de Vias e Estradas Vicinais	R\$	7.455.000,00
9	Cultura e Turismo	R\$	1.657.000,00
10	Esporte é Vida	R\$	1.327.000,00
11	Saúde para Todos	R\$	31.032.800,00
12	Social	R\$	3.889.840,00
13	Nova Odessa Segura	R\$	2.635.000,00
14	Encargos Especiais	R\$	1.900.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	2.207.360,00

TOTAL R\$ 139.896.800,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	R\$	110.368.000,00
--------------------	-----	----------------



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Receitas de Capital	R\$	29.528.800,00
TOTAL	R\$	139.896.800,00
Despesas Correntes	R\$	93.384.640,00
Despesas de Capital	R\$	44.304.800,00
Reserva de Contingência	R\$	2.207.360,00
TOTAL	R\$	139.896.800,00

POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01.000.00 – Tesouro	R\$	88.615.700,00
02.000.00 – Transferências e Convênios Estaduais	R\$	5.622.000,00
05.000.00 – Transferências e Convênios Federais	R\$	39.990.300,00
07.000.00 – Operações de Crédito	R\$	5.668.800,00
TOTAL	R\$	139.896.800,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011;

e) o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o inciso III deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba.

a) fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais, conforme disposto no inciso III deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 30 de setembro de 2011.

SALIME ABDO - VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

PARECERES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a recita e fixa a despesa do município de Nova Odessa para o exercício de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do projeto.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

Importante ressaltar que a Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o artigo 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

Por fim, o art. 133 da Lei Orgânica do Município, reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Quanto à matéria tratada no bojo do projeto, verificamos a descrição de programas e atividades nas principais áreas de atuação do governo municipal, contemplando a saúde, a educação, a segurança, a habitação, dentre outras.

Em decorrência das razões apresentadas, opino favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 31 de Outubro de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

02 – PROJETO DE LEI N. 83/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE OBRIGA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2011, pelo 1º pedido de vistas feito pelos vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos, masculinos e femininos, adaptados às necessidades e pessoas com deficiência, no espaço público municipal cedido a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.

Art. 2º Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º A quantidade de módulos destinados a banheiros químicos a serem instalados deverá ser compatível e proporcional à previsão de densidade humana em conformidade com o tipo de espetáculo artístico ou evento.

Art. 4º O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor equivalente a duzentas (200) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2011.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei que obriga a instalação de banheiros químicos nos eventos de qualquer natureza no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente superiores.

O Município é detentor da competência legislativa no âmbito do interesse local, conforme disposto nos incisos I do art. 30, da Constituição Federal, que atribui ao Município, respectivamente, a competência legislativa privativa e suplementar.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Trata-se de lei que visa resguardar a saúde e o bem estar das pessoas, condicionando o exercício da atividade privada ao oferecimento de banheiros químicos aos que participam dos eventos. Motivo, pois, que envolve o interesse público em elevado grau.

Garantir o bem estar e a saúde dos munícipes em última análise recai no direito de preservação da vida, princípio que se eleva na Constituição, Federal, e que pode servir de fundamento à imposição e restrições à liberdade de iniciativa privada.

Além de materialmente constitucional, o Projeto de Lei também tem iniciativa constitucional, posto trata-se de matéria de iniciativa comum dos Poderes Executivo e Legislativo.

O sentido o sentido da expressão *interesse local* citamos a lição Celso Ribeiro Bastos:

“Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comunidade nacional. /.../ Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais.” (Curso de Direito Constitucional, 1989, p. 277)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

LEVI R. TOSTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio José Rezende Silva que obriga a instalação de banheiros químicos nos eventos de qualquer natureza no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo deste Projeto de Lei é oferecer maior conforto e higiene aos munícipes, uma vez que a ausência dessa benfeitoria causa desconforto, principalmente às mulheres



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município apenas os decorrentes da fiscalização quanto ao cumprimento, as demais despesas correrão por conta dos eventos a serem realizados.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio José Rezende Silva, que obriga a instalação de banheiros químicos nos eventos de qualquer natureza no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é resguardar a saúde e o bem estar das pessoas, garantir o bem estar dos munícipes, em última análise recai no direito da preservação da vida.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de Novembro de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

GERVÁSIO DE BRITO

03 – PROJETO DE LEI N. 84/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS A MANTER GUARDA-VOLUMES À DISPOSIÇÃO DE SEUS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a manter serviço gratuito de “guarda-volumes”, a ser implantado em espaço ou área anterior às portas de segurança que possuam dispositivos de alarme de detector de metais.

Art. 2º. Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão ser adaptados às suas disposições no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2011.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Ângelo Roberto Réstio, que obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas, consoante restará demonstrado.

A matéria tratada na presente proposição tem respaldo no art. 30 da Constituição Federal de 1988:

Compete aos municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local,

II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber,

Ressalte-se, por ser relevante, que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo recentemente negou o provimento do Recurso imposto pelo HSBC BANK BRASIL S.A., assim decidindo:

“ESTABELECIMENTO BANCÁRIO – Guarda volume antes da porta de segurança – Constitucionalidade da Lei Municipal que criou a exigência – Notórias as necessidades das medidas asseguradas pela lei – Princípio da razoabilidade – Competência do Município para legislar sobre a matéria de interesse local – Sentença mantida – Recurso improvido.”

Desta maneira, é lícito ao município a edição do presente projeto de lei determinando aos estabelecimentos bancários da cidade a instalação de guarda-volumes nas agências, porque ninguém melhor que a municipalidade para avaliar as necessidades dos Municípios.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

LEVI R. TOSTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto de Lei tem como objetivo o melhor atendimento às pessoas, dado-lhes maior segurança e comodidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município apenas as decorrentes da fiscalização quanto ao cumprimento, as demais despesas correrão por conta dos estabelecimentos bancários.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Ângelo Roberto Réstio que obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes a disposição de seus usuários e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Com a medida proposta pelo presente projeto de lei, ou seja, existindo o serviço de guarda-volume, impedirá constrangimentos de ver sua bolsa revirada pelo segurança, ou então ter uma revista não muito profunda, podendo armas ser



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

introduzidas dentro dos estabelecimentos bancário, colocando em risco a vida de seus usuários.

O presente projeto de lei garante um aperfeiçoamento das medidas de proteção aos funcionários e munícipes, que terão mais facilidade de passarem pelas portas de segurança, por estarem sem bolsas, mochilas, etc..

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2011.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

04 – PROJETO DE LEI N. 85/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PROFESSORA WALDEREZ GAZZETTA" AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA JOSÉ DE PAIVA, N.165, NO JARDIM PLANALTO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominado “Professora Walderez Gazzetta” o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua José de Paiva, n.165, no Jardim Planalto.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2011.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO J. R. SILVA
GERVÁSIO DE BRITO
VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO
HERMES A. DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Áureo Nascimento Leite e outros que dá denominação de “Professora Walderez Gazzetta” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua José de Paiva, n. 165, no Jardim Planalto.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia do homenageado (fl.06);

b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 07);

c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua José de Paiva, n.165, no Jardim Planalto não possui denominação oficial nesta cidade (fl.08).

d) Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

LEVI R. TOSTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Áureo Nascimento Leite, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos e Vagner Barilon e que dá denominação de "PROFESSORA WALDEREZ GAZZETTA", ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua José de Paiva, nº 165, no Jardim Planalto.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua José de Paiva, nº 165, no Jardim Marajoara que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação, nesta cidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Áureo Nascimento Leite, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos e Vagner Barilon que dá denominação de "PROFESSORA WALDEREZ GAZZETTA", ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua José de Paiva, nº 165, do Jardim Planalto.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil João de Barro, localizado à Rua José de Paiva, nº 165, no Jardim Planalto que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação oficial, nesta cidade.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória da Professora Walderez Gazzetta, que tanto laborou pela Educação neste Município.

A homenageada concluiu sua formação profissional para professora na Escola Normal livre Campineira, no ano de 1956 e em 1980 concluiu seu curso de Pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino, em Minas Gerais.

De 1958 a 1960 foi professora municipal do curso de Pré-Primário da Segunda Escola Mista de Nova Odessa.

Em 1964, assumiu o cargo de Coordenadora do Centro Educacional SESI-203 que funcionava nas dependências da Têxtil Nova Odessa, atualmente Cooperativa Cones.

Permaneceu lá até quando foi encerrada suas atividades, sendo então removida para a Unidade SESI de Santa Bárbara D'Oeste até sua aposentadoria em 1985.

A professora Walderez dedicou mais de 30 anos de excelentes serviços ao magistério e ao nosso Município, razão pela qual é justa a homenagem que esta



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

municipalidade presta com o projeto de lei denominando o CMEI João de Barro com o seu nome.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2011.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

05 – PROJETO DE LEI N. 86/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PROFESSORA MARIA CECÍLIA BORRIERO MILANI" AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA FREDERICO BASSORA, N.101, NO GREEN VILLAGE.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominado “Professora Maria Cecília Borriero Milani” o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Frederico Bassora, n.101, no Green Village.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2011.

ADRIANO L. ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER

ÁUREO NASCIMENTO LEITE
ANTONIO J. R. SILVA
GERVÁSIO DE BRITO
VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO
HERMES A. DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Áureo Nascimento Leite e outros que dá denominação de “Professora Maria Cecília Borriero Milani” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Frederico Bassora, n. 101, no Green Village.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- a) completa biografia do homenageado (fl.11/12);
- e) documento que comprova que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 13);
- f) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Frederico Bassora, n.101, no Green Village não possui denominação oficial nesta cidade (fl.15).

g) Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

LEVI R. TOSTA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Áureo Nascimento Leite, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos e Vagner Barilon e que dá denominação de “PROFESSORA MARIA CECÍLIA BORRIERO MILANI”, ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Frederico Bassora, nº 101, no Green Village.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Frederico Bassora, nº 101, no Green Village que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação, nesta cidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Áureo Nascimento Leite, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos e Vagner Barilon que dá denominação de “PROFESSORA MARIA CECÍLIA BORRIERO MILANI”, ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Frederico Bassora, nº 101, no Green Village.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris, localizado à Rua Frederico Bassora, nº 101, no Green Village que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação oficial, nesta cidade.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória da Professora Maria Cecília Borriero Milani, que tanto laborou e labora pela Educação deste Município.

A homenageada na sua adolescência passou a viver com seu avô e suas tias para poder estudar, que foi sempre o seu objetivo. Da 1ª série ginásial (ensino fundamental) até 3º Científico (ensino médio) cursou no Colégio Cesário Motta, em Campinas.

Em 1961, entrou na PUC de Campinas para cursar Letras Anglo-Germânicas. Nessa época para começar a ganhar seu próprio dinheiro, dava aula preparatória para o exame de admissão à 1ª série do Curso Ginásial.

Ainda no 4º ano da faculdade iniciou sua carreira lecionando Português no Ginásio Estadual de Nova Odessa, hoje Dr. João Thienne.

No início de sua carreira lecionava os três períodos e em várias cidades diferente. 1967, mudou-se para Rio Claro onde foi trabalhar no Ginásio Estadual Vocacional “Chanceler Raul Fernandes”. O sistema vocacional, excelente sistema de ensino foi extinto na época da Ditadura Militar, transformando-o em uma escola Estadual comum.

Em 1977 ingressou através de concurso público na escola “Magui”, em Santa Bárbara D’Oeste, mas logo se removeu para Nova Odessa na EE “Dr. João Thienne”, onde permaneceu até sua aposentadoria estadual.

Também lecionou a matéria de Português em várias escola particulares, mesmo aposentada também na escola particular continuou a dar aulas até o ano de 2004, quando encerrou a carreira em sala de aula, Atualmente faz correções de livros, monografias, tese de doutorado e algumas aulas particulares.

A professora Maria Cecília dedicou muitos anos de excelentes serviços ao magistério e ao nosso Município, razão pela qual é justa a homenagem que esta municipalidade presta com o projeto de lei denominando o CMEI Arco-Iris com o seu nome.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, manifesto-me *favoravelmente à aprovação* da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2011.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2011, pelo 3º pedido de vistas feito pelo vereador HERMES ARAUJO DOS SANTOS, restituído com emendas e um substitutivo.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

SUBSTITUTIVO n. 01, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Fica instituído o projeto 'Câmara Melhor Idade', com os objetivos definidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Consistirá o projeto em reuniões com integrantes da melhor idade, nas quais, através da vivência dos trabalhos, os participantes representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo indicações, contendo problemas reais da comunidade.

§ 1º. Poderão participar do projeto pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

§ 2º. Os participantes do programa terão mandato de dois (02) anos de duração.

§ 3º. O número de participantes no programa corresponderá ao número de vereadores que compõem a Câmara Municipal, consoante o contido no art. 14, § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Casa autorizada a realizar trabalho conjunto com os grupos organizados deste segmento, bem como manter entendimentos com o Poder Executivo, visando à realização do projeto.

§ 1º. A Mesa da Casa designará equipe de funcionários para coordenar o trabalho.

§ 2º. Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os integrantes dos grupos que serão envolvidos no projeto, bem como a participação dos dirigentes e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos dirigentes e integrantes e a organização das sessões.

Art. 4º. As despesas com a realização do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento deste Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2011.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECER DO SUBSTITUTIVO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de substitutivo de número 01/2011 de autoria do nobre vereador Adriano Lucas Alves ao Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011,

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Federal, bem como de outras normas vigentes.

O Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo, está previsto no artigo 197, Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Quanto à forma, o presente substitutivo atende ao contido no art. 197, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa por iniciativa do vereador Adriano Lucas Alves

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), *opino favoravelmente à tramitação* da proposição.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

EMENDAS APRESENTADAS

EMENDA N. 01/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Dê-se ao art. 2º, § 2º do Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011 a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 2º. Os participantes do programa terão mandato de dois (02) anos de duração.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

EMENDA N. 02/2011 – ADITIVA DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011 os seguintes § 3º e 4º:

“Art. 2º. (...)

§ 3º. O número de participantes no programa corresponderá ao número de vereadores que compõem a Câmara Municipal, consoante o contido no art. 14, § 2º da Lei Orgânica do Município.

§ 4º. Cada participante terá um suplente.”

Nova Odessa, 22 de agosto de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PARECER DAS EMENDAS N. 01 e 02:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de proposta de emendas substitutiva e aditiva ao Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011, de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição Federal, bem como de outras normas.

Tanto a Emenda Substitutiva, prevista no artigo 198, § 3º, como a Emenda Aditiva prevista no artigo 198§ 4º, estão de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Quanto à forma, as presentes emendas atenderam ao contido no art. 198, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa (deflagrada por iniciativa do vereador Cláudio José Schooder).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1),



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

opino favoravelmente à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

JOSÉ C. BELIZÁRIO

AUREO N. LEITE

EMENDA N. 03/2011 – ADITIVA DE AUTORIA DO VEREADOR HERMES ARAUJO DOS SANTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Acrescente-se ao § 1º do art. 2º do Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011 os seguintes termos “, integrantes do quadro diretivo ou associativo de entidades sociais sem fins lucrativos com sede no município de Nova Odessa”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 1º. Poderão participar do projeto pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, integrantes do quadro diretivo ou associativo de entidades sociais sem fins lucrativos com sede no município de Nova Odessa”.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2011.

HERMES ARAÚJO DOS SANTOS

EMENDA N. 04/2011 – ADITIVA DE AUTORIA DO VEREADOR HERMES ARAUJO DOS SANTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Acrescente-se ao *caput* do art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011 os seguintes termos “mediante a elaboração, votação e aprovação de Regimento Interno regulamentador das atividades da Câmara Municipal da Melhor Idade do Município de Nova Odessa”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Casa autorizada a realizar trabalho conjunto com os grupos organizados deste segmento, bem como manter entendimentos com o Poder Executivo, visando à realização do projeto mediante a elaboração, votação e aprovação de Regimento Interno regulamentador das atividades da Câmara Municipal da Melhor Idade do Município de Nova Odessa”.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2011.

HERMES ARAÚJO DOS SANTOS

EMENDA N. 05/2011 – ADITIVA DE AUTORIA DO VEREADOR HERMES ARAUJO DOS SANTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Acrescente-se ao § 2º do art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011 os seguintes termos “que serão realizadas trimestralmente”, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os integrantes dos grupos que serão envolvidos no projeto, bem como a participação dos dirigentes e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos dirigentes e integrantes e a organização das sessões que serão realizadas trimestralmente”.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2011.

HERMES ARAÚJO DOS SANTOS

EMENDA N. 06/2011 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

Art. 1º. Dê-se ao art. 5º do Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011 a seguinte redação:

“Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2013”.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

AUREO N. LEITE

GERVÁSIO DE BRITO

CLÁUDIO J. SCHOODER

HERMES A. DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PARECER DAS EMENDAS N. 03, 04, 05 e 06:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de proposta de emendas aditivas de ns. 03/2011; 04/2011 e 05/2011 de autoria do nobre vereador Hermes Araujo dos Santos e de emenda substitutiva de n. 06/2011 de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva ao Projeto de Decreto Legislativo n.04/2011.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição Federal, bem como de outras normas.

Tanto a Emenda Substitutiva, prevista no artigo 198, § 3º, como a Emenda Aditiva prevista no artigo 198 § 4º, estão de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Quanto à forma, as presentes emendas atenderam ao contido no art. 198, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa (deflagrada por iniciativa do vereador Cláudio José Schooder).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), *opino favoravelmente* à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

JOSÉ C. BELIZÁRIO

AUREO N. LEITE

TEXTO DA PROPOSTA INICIAL

✓ **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o projeto 'Câmara Melhor Idade', com os objetivos definidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Consistirá o projeto em reuniões com integrantes da melhor idade, nas quais, através da vivência dos trabalhos, os participantes representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo indicações, contendo problemas reais da comunidade.

§ 1º. Poderão participar do projeto pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

§ 2º. Os participantes do programa terão mandato de um (01) ano de duração.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Casa autorizada a realizar trabalho conjunto com os grupos organizados deste segmento, bem como manter entendimentos com o Poder Executivo, visando à realização do projeto.

§ 1º. A Mesa da Casa designará equipe de funcionários para coordenar o trabalho.

§ 2º. Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os integrantes dos grupos que serão envolvidos no projeto, bem como a participação dos dirigentes e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos dirigentes e integrantes e a organização das sessões.

Art. 4º. As despesas com a realização do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento deste Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de abril de 2011.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PARECERES;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, o “Projeto Câmara Melhor Idade” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação à proposição antes referida e concluí que a mesma não fere dispositivos da Constituição Federal, tampouco de normas hierarquicamente inferiores.

A matéria foi disciplinada através do instrumento normativo adequado (projeto de decreto legislativo), uma vez que cuida de norma cujo conteúdo obrigatoriamente é matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, promulgada por seu presidente e que produz efeitos externos à Câmara Municipal.

Conforme parecer n. 22.379/2003 do CEPAM (de autoria de Alicir A. Marconato e Laís de Almeida Mourão) é por meio de decreto legislativo que se institui sessões legislativas especiais para atuação de câmara mirim.

Em se tratando de matéria análoga, direcionada aos integrantes da melhor idade, conclui-se que é por meio de meio de decreto legislativo que se institui o “Projeto Câmara Melhor Idade”.

Quanto à iniciativa, cumpre destacar que em se tratando de ato que independe de sanção do Prefeito (art. 193, § 1º, f do Regimento Interno), a mesma pode ser da Mesa, das Comissões ou dos vereadores, consoante permissivo constante do § 2º do mesmo artigo.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino favoravelmente à aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 4 de maio de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Adriano Lucas Alves e subscrito pelos vereadores José Carlos Belizário e Vagner Barilon que institui no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, o “Projeto Câmara Melhor Idade” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

As despesas com a realização do projeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento deste Legislativo

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de Maio de 2011.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Adriano Lucas Alves e subscrito pelos vereadores José Carlos Belizário e Vagner Barilon que institui no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, o “Projeto Câmara Melhor Idade” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente Projeto de Decreto Legislativo é estimular e conscientizar sobre o conceito e prática das atividades políticas e da cidadania ao grupo da “melhor idade”, buscando promover o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social dos mesmos.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de Maio de 2011

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

Nova Odessa, 09 de dezembro de 2011.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE DEZEMBRO DE 2011



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 688/2011

Assunto: Solicita ao Poder Executivo, informações acerca da fiscalização em relação à empresa que explora os serviços de transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente a Prefeitura Municipal deflagrou processo licitatório voltado à contratação de empresa para operar o transporte coletivo urbano no Município.

Devido à ausência de interessados foi declarada “situação de emergência” para manter em funcionamento este serviço público, considerado essencial, até a realização de uma nova licitação.

O Decreto n. 2.719 que “Decreta Situação de Emergência no âmbito do município de Nova Odessa, Estado de São Paulo” foi publicado em 25 de agosto de 2011.

O contrato emergencial foi celebrado com a empresa Tecelã Transportes Ltda.

Ocorre que o descontentamento da população com relação aos serviços de transporte coletivo urbano no âmbito do Município é antigo, principalmente pela ausência de conservação e manutenção dos veículos.

Nesse contexto, a imprensa local divulga, constantemente, matérias retratando a péssima qualidade dos serviços prestados pela referida empresa.

A título exemplificativo, em 20 de setembro o Jornal de Nova Odessa – JNO, veiculou uma reportagem ilustrando que um dos ônibus transitava sem o vidro de uma das laterais.

Já em 25 de outubro último, a capa do mesmo jornal estampou a imagem de um ônibus desgovernado que só parou após colidir violentamente contra um poste de energia.

Verifica-se, de forma clara, que os veículos circulam em péssimo estado de conservação, pondo em risco a integridade física dos usuários.

Importante ressaltar que a cláusula terceira da avença celebrada em 2000, que vigorou até 06/09/2011, assim estabelecia:

“1º. A PERMISSIONÁRIA utilizará para a execução dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros os seguintes veículos : (...), em perfeito estado de conservação, zero quilômetro e dotados de ar condicionado(...)

2º. Os veículos deverão ser submetidos a constantes manutenções a fim de que estejam sempre em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e apresentação, substituindo aqueles que se tornarem impróprios ao atendimento da população”.

Já a cláusula sexta do referido contrato, assim previa:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“A PERMISSONÁRIA se obriga a:

1º) a prestar o serviço de forma adequada, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

2º) submeter-se à fiscalização da PERMITENTE, sem prejuízo ou redução da sua responsabilidade, por qualquer irregularidade verificada, facilitando, a qualquer tempo, o livre acesso aos seus veículos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à presente PERMISSÃO.

(....)

4º) cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e segurança do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na exploração do presente, bem como ao público usuário”.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando o esclarecimento dos seguintes questionamentos:

- a) A Prefeitura Municipal fiscaliza permanentemente o contrato?
- b) Na afirmativa, quantas vezes foi fiscalizado no ano corrente?
- c) A Prefeitura Municipal aplicou alguma penalidade contratual, em virtude de infringência às cláusulas contratuais?
- d) Na afirmativa, quais penalidades foram aplicadas?
- e) A Prefeitura Municipal recebeu queixas e reclamações de munícipes em relação ao serviço de transporte coletivo urbano?
- f) Na afirmativa, as queixas e reclamações foram apuradas e solucionadas? Os munícipes foram cientificados das providências adotadas?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 10 de novembro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 725/2011

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a máquina que está parada há quase um mês ao lado do rio Quilombo, na Vila Azenha.

Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores da Vila Azenha que se encontram revoltados com o total abandono em que se encontra uma máquina, aparentemente uma draga, utilizada para fazer a limpeza do Rio Quilombo.

A máquina está situada atrás da estamperia São José, descendo a Rua João Barbosa, nas proximidades do rio, assim como retratam as fotos tiradas do local, que demonstram a situação caótica em que se encontra o Rio Quilombo.

Eles foram compelidos a reclamar, pois na última chuva forte entrou água dentro de suas casas, ocasionando perdas materiais e noites sem sono, sendo que nos dias de chuva eles ficam ilhados.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de tirar essa máquina do local, bem como de consertá-la, se estiver quebrada.

Salientamos a importância deste requerimento, em face das fortes tempestades e da preocupação por parte dos moradores, que já enfrentaram transtornos com outras chuvas.

Nova Odessa, 29 de Novembro de 2011.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANEXO DO REQUERIMENTO N. 725/2011



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 744/2011

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os recursos financeiros recebidos pelo Município, no período de janeiro de 2007 até a presente data.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2010, o gerente municipal de Convênio e Contratos divulgou balanço dos contratos firmados através de convênios com os governos Federal e Estadual (fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br>). Pelo balanço, a Prefeitura recebeu, em quase 34 meses, R\$ 27.419.369,25, para aplicação em obras e programas na cidade, em 56 convênios.

De outra parte, em atendimento ao requerimento n. 10/2011, o referido gerente informou que, em 2010, o Município recebeu R\$ 5.704.828,88, em verbas, boa parte oriunda da gestão de deputados estaduais e federais em prol da cidade.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os recursos financeiros recebidos pelo Município, decorrentes da atuação dos deputados estaduais e federais, do período de janeiro de 2007 até a presente data, especificando o valor, o destino, a data e o nome do deputado responsável.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2011.

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES A. DOS SANTOS

AUREO N. LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 745/2011

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao processo de erosão na Avenida Carlos Botelho, Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto á situação que se encontra a Avenida Carlos Botelho, Jardim Santa Rosa.

A Avenida Carlos Botelho, nas proximidades de acesso com a Rua Porto Alegre, apresenta processos de erosão, de acordo com fotos em anexo, o local necessita de reparos, visando evitar transtorno aos pedestres e condutores de veículos.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar, especialmente no tocante ao seguinte aspecto:

- Há possibilidade de efetuar reparos para conter o processo de erosão na Avenida Carlos Botelho, Jardim Santa Rosa? Em hipótese afirmativa, quando será realizada a obra?

Nova Odessa, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 746/2011

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de construir passeio público na Avenida José Penachione, Jardim Planalto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto á situação que se encontra a Avenida José Penachione, Jardim Planalto.

A solicitação foi apontada em 26 de maio, por meio do Requerimento de N. 306/2011, sobre a adoção de medidas voltadas à implantação de passeio público no local.

Considerando que a solicitação é necessária e visa facilitar o trânsito de pedestres no local e evitar acidentes.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar, especialmente no tocante ao seguinte aspecto:

- Há possibilidade de construir passeio público na Avenida José Penachione?
Em hipótese afirmativa, quando será realizada a obra?

Nova Odessa, 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 747/2011

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de se promover a retirada da estrutura física das praças de pedágio do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.443/2011, postulamos ao Chefe do Executivo informações sobre a possibilidade de se promover a retirada da estrutura física das praças de pedágio no Município.

Em resposta, o Responsável pelo Setor de Obras e Urbanismo, José Carlos Aparecido Hansen, informou que o Setor de Obras deverá remover as praças de pedágio existentes no município no próximo ano.

Ocorre que, por medida de economia, entendo que as estruturas já existentes poderiam ser utilizadas para abrigar a Guarda Municipal.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Existe possibilidade de a Guarda Municipal ocupar as praças de pedágios desativadas?
- b) Na negativa, há outra alternativa para aproveitar a edificação?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 748/2011

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de asfaltar as margens da Rodovia Rodolfo Kivitz ao lado da APAE, no trevo do Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No momento da construção da rotatória no trevo do Parque Residencial Klavin foram colocadas apenas as guias laterais e as pedras. Faltou, portanto, a implantação de massa asfáltica.

Nesse contexto, atendendo à solicitação de munícipes **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Por que a referida obra está inacabada?
- b) Referida obra não constava no projeto descritivo?
- c) Na afirmativa, por que não foi incluída do projeto?
- d) Quais medidas serão adotadas para solucionar a questão?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANEXO DO REQUERIMENTO N. 748/2011





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 749/2011

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre o espaço para festas situado à Armando Frizoni S/N, no antigo plantão de vendas no Jardim Maria Helena (denominado “Clube Brasil”)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação de munícipes **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando informações sobre o espaço para festas situado à Armando Frizoni S/N, no antigo plantão de vendas no Jardim Maria Helena (denominado “Clube Brasil”), especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Encaminhar cópia do alvará de licença de funcionamento do clube.
- b) Encaminhar cópia das possíveis autuações e notificações impostas através da Lei n.1.728, de 13 de março de 2000.
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 750/2011

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de sinalização de solo na Rua Tamboril com a Rua Manoel de Oliveira Azenha no Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 04.08.2011 foi apresentado as Indicação n. 305/2011 informando a necessidade de implantação de sinalização de solo na Rua Tamboril com a Rua Manoel de Oliveira Azenha no Jardim das Palmeiras.

Entretanto, passados quatro meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por alunos da referida instituição de ensino cobrando o pedido em questão. Conforme relatado devido ser um entroncamento de outras ruas e com uma curva acentuada e visibilidade pequena, sendo um local com grande potencial de acidentes.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as providências tomadas pela PMNO para resolver o problema em questão e se há previsão em atender este encaminhamento.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2011.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM AGOSTO DE 2011



FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM DEZEMBRO DE 2011





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 751/2011

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de sinalização de solo na Avenida Brasil com a Rua Antonio De Micheli Parque Ind. Fritz Berzin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 18.08.2011 foi apresentado as Indicação n. 332/2011 informando a necessidade de implantação de sinalização de solo na Avenida Brasil com a Rua Antonio De Micheli Parque Ind. Fritz Berzin.

Entretanto, passados três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por alunos da referida instituição de ensino cobrando o pedido em questão. Conforme relatado devido ser um entroncamento de outras ruas e com um grande movimento de caminhões carretas, fazendo manobras e visibilidade pequena, sendo um local com grande potencial de acidentes.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as providências tomadas pela PMNO para resolver o problema em questão e se há previsão em atender este encaminhamento.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2011.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM AGOSTO DE 2011



FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM DEZEMBRO DE 2011





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 752/2011

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os cursos ministrados pelo CTVP em parceria com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho e a Agemcamp (cursos de Assistente Administrativo e de Logística e o de Especialização de Garçon/Garçonete).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por alunos matriculados nos cursos de Assistente Administrativo e de Logística e o de Especialização de Garçon/Garçonete, ministrados pelo CTVP em parceria com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho e a Agemcamp, que apresentaram as seguintes reclamações: **a)** carga horária diária dos cursos inferior à inicialmente apresentada; **b)** redução da duração do curso (de 3 meses para 2 meses); **c)** ausência de passagens ou transporte escolar; e, **d)** ausência de informações de uma forma geral, e especialmente em relação ao subsídio, a formação e a frequência das turmas. Eles alegam que tais fatos estariam colaborando para a desistência de vários alunos.

Por outro lado, no site da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho (www.emprego.sp.gov.br) há a informação de que os participantes dos cursos em questão recebem uma bolsa-auxílio de R\$ 210,00 e vale-transporte no valor de R\$ 120,00.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a)** As informações acima mencionadas relacionadas à carga horária e duração do curso, bem como a ausência de passagens e informações procedem?
- b)** Qual o horário inicialmente previsto para as aulas? Qual o horário efetivamente cumprido?
- c)** Qual o tempo previsto para duração de cada curso?
- d)** Por que até a presente data não foi entregue o vale-transporte no valor de R\$ 120,00 para os alunos?
- e)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 753/2011

Assunto: Solicita informações ao Secretário de Saúde acerca da adaptação das dependências do Hospital Municipal e Ambulatório de Especialidades acerca do atendimento das normas de *acessibilidade*.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nesta semana os Vereadores subscritores foram questionados acerca da falta de adaptação de alguns “setores” do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Segundo relatado, um munícipe que aguardava atendimento no HM teve a sua tentativa de utilizar o banheiro frustrada. Na condição de cadeirante notou que o banheiro do local não está adaptado, e que mesmo contando com a ajuda de um ente e de um do servidor, não teve como adentrar ao sanitário.

A relevância da matéria (*acessibilidade*) é indiscutível. E o assunto agrava-se não pelo simples fato de tratar-se de um prédio público, mas de um estabelecimento destinado a zelar pela saúde da população.

Sem mais delongas, diante do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando os seguintes esclarecimentos:

- a) A Administração do Hospital tomou conhecimento do ocorrido? Foi registrada alguma “queixa” na Ouvidoria?
- b) Foi determinada a tomada de alguma providência, no sentido de promover a adaptação do(s) sanitário(s)? Qual a previsão para conclusão dos serviços?
- c) Quais outros locais dentro do Hospital e do Ambulatório que não estão adaptados às pessoas deficientes?
- d) Demais informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

VAGNER BARILON JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 754/2011

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que serão adotadas para reparar a passagem que liga o Jardim Flórida ao Centro sobre a linha férrea.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 22.09.2011 foi apresentado a Indicação n. 401/2011 ao Poder Executivo informando a necessidade de implantação de uma “passarela” na passagem da linha férrea no local que liga o Centro da cidade e o bairro Jardim Flórida.

Conforme relatado e comprovado nas fotos em anexo e na referida Indicação, o local é utilizado diariamente por moradores de diversos bairros da cidade e após a retirada dos dormentes que serviam de passagem no local, o deslocamento das pessoas se tornou difícil, principalmente para os idosos, pois há uma valeta de escoamento de água no local.

Entretanto, passados quase 3 meses, fomos novamente procurados por munícipes que nos relatando a ocorrência de acidente com pessoa idosa utilizando a passagem em um dias de chuva. Desnecessário se faz lembrar a vulnerabilidade da pessoa idosa em acidentes desta natureza, o que torna urgente uma medida para solucionar a questão.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as providências que serão tomadas para resolver o problema em questão.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2011.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

FOTOS DO LOCAL TIRADAS EM DEZEMBRO DE 2011





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 390/2011

Assunto: Congratulações com a equipe UVA B pela conquista da 2ª Divisão do Campeonato Amador de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à equipe UVA B, pela conquista da 2ª Divisão do Campeonato Amador de Nova Odessa.

A equipe homenageada sagrou-se campeã após vencer a equipe Bela Vista, por 4 a 3, nos pênaltis, em uma emocionante partida realizada no último dia 27 de novembro, no Estádio Natal Gazzetta.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à equipe homenageada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2011.

ANTONIO JOSE REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 393/2011

Assunto: Congratulações com o 48º Batalhão da Polícia Militar do Interior pelo 7º ano de Fundação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao 48º Batalhão da Polícia Militar do Interior pelo 7º ano de Fundação.

No dia 15 de dezembro, a Corporação, completará 7º aniversário de Fundação. Localizado no Município de Sumaré, também engloba os municípios de Hortolândia, Monte Mor e Nova Odessa.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao longo do tempo de existência, sempre cumpriu seu sagrado dever constitucional de proteção de nossa sociedade. São incontáveis as páginas de glórias e sacrifícios que atestam o compromisso de seus integrantes no sentido de estarem sempre prontos, não importando os custos pessoais, a oferecer ao povo do Estado de São Paulo a segurança e a paz social necessárias a seu desenvolvimento e vida harmoniosa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e **REQUEREMOS**, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao comandante do 48º Batalhão da Polícia Militar do Interior, dando-lhe ciência da referida proposição.

Nova Odessa, 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 394/2011

Assunto: Apelo à Câmara dos Deputados postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 5.476/2001, que modifica a Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em fevereiro de 2010, esta Casa Legislativa aprovou, por unanimidade, a Moção de Apelo n. 16/2010, de autoria no nobre vereador Adriano Lucas Alves, que postulava à Câmara dos Deputados a aprovação do Projeto de Lei n. 5.476/2001 de iniciativa do deputado Marcelo Teixeira, que modifica a Lei n. 9.472 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n. 8, de 1995, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas.

Resumidamente, a proposta estabelece que a tarifa seja formada apenas pela remuneração dos pulsos e minutos efetivamente usados pelo assinante, protegendo dessa forma o cliente que efetua pequeno número de ligações.

A proposta visa assegurar ao consumidor menos favorecido o acesso à telefonia. Nesse contexto, a universalização dos serviços preconizada pela Lei Geral de Telecomunicações revela-se inviável, pois o usuário abre mão do serviço ou perde o direito a usufruir deste bem público, por não conseguir pagar assinatura básica.

Neste sentido, a presente proposição visa reforçar o apelo realizado em 2010, principalmente, porque no último dia 17 de novembro de 2011, foi apresentado o requerimento n. 3.798/2011 do deputado federal Zoinho, requerendo a inclusão na Ordem do Dia do projeto de lei em questão.

Em face do exposto, proponho aos nobres pares a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, dirigida à Câmara dos Deputados, postulando a aprovação do projeto de lei acima mencionado.

Requeiro, por último, seja dada ciência desta manifestação aos líderes de todos os partidos com representação naquela Egrégia Casa.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

HERMES ARAUJO DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 396/2011

Assunto: Apelo ao Sr. Prefeito Municipal para que discipline o trânsito na Rodovia Rodolfo Kivitz, na altura do número 4.500, Fazenda Velha Avenida, através da sinalização de solo (pintura) e colocação de placa indicativa de redutores de velocidade (lombadas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Chefe do Executivo e ao Setor de Obras e Urbanismo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas a disciplinar o trânsito na Rodovia Rodolfo Kivitz, na altura do número 4.500, Fazenda Velha, através da implantação da sinalização de solo (pintura) e colocação de placa indicativa de redutores de velocidade (lombadas).

A medida se faz necessária, uma vez que o tráfego de veículos é intenso (fotos anexas).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Chefe do Executivo e ao Setor de Obras e Urbanismo, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2011.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS
COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 93/2011

"Altera disposições contidas na Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003"

Art. 1º. A ementa da Lei n. 1.960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instalação de Instituição de Longa Permanência para Idosos, clínicas geriátricas e estabelecimentos voltados ao atendimento de pessoas necessitadas, idosas e dependentes de cuidados especiais e dá outras providências".

Art. 2º. O *caput* do art. 1º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A instalação e o funcionamento no Município de Instituição de Longa Permanência para Idosos, clínicas geriátricas e outros estabelecimentos voltados ao atendimento de pessoas necessitadas, idosas e dependentes de cuidados especiais, somente serão autorizados nos termos desta lei e aplicam-se às instituições que:"

Art. 3º. O § 1º do art. 3º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - São denominados:

Clinicas e residências geriátricas – Casa de repouso: Estabelecimentos de assistência à saúde que se destinam centralmente à prestação de serviços de assistência médica às pessoas idosas em regime de atendimento ou assistência asilar;

b) Instituições de Longa Permanência para Idosos – Asilos: estabelecimentos de interesse à saúde que se destinam centralmente à prestação de serviços de assistência social, em regime de atendimento ou assistência asilar;

Art. 4º. O *caput* do art. 4º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Todas as instituições geriátricas deverão apresentar à Vigilância Sanitária um responsável técnico de nível superior, sendo médico ou enfermeiro".

Art. 5º. O art. 6º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Todas as categorias de instituições geriátricas estão sujeitas ao cadastramento e licenciamento junto à Divisão de Vigilância Sanitária, ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas e à Coordenadoria de Finanças, Tributação e Rendas.

Parágrafo único. Todas as instituições geriátricas deverão ser cadastradas e apresentar, anualmente, parecer técnico do Conselho Municipal do Idoso".

Art. 6º. O art. 7º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Todo estabelecimento deverá obrigatoriamente, obter licença para utilização de suas instalações concedida pela Autoridade Sanitária competente, após aprovação do projeto físico (laudo técnico de avaliação) para o fim a que se destina".

Art. 7º. O art. 8º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O pedido de licença deverá ser instruído com cópia do alvará, sendo a mesma concedida após prévia vistoria e aprovação das instalações por parte da autoridade sanitária e do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas".

Art. 8º. Os § 1º e 2º do art. 9º da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O alvará de funcionamento e a licença de instalação serão revalidados anualmente, devendo constar, dos mesmos o número de leitos da instituição, bem como o nome do responsável legal e técnico.

§ 2º. O alvará e a licença poderão ser cassados pelos órgãos competentes a qualquer tempo, desde que infringida qualquer disposição normativa, tanto municipal como estadual ou federal".

Art. 9º. O art. 10 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Para efeito de aprovação do projeto e expedição do alvará e da licença, deverão ser ouvidos o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, a Coordenadoria de Finanças, Tributação e Rendas e a Divisão de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros que emitirão pareceres circunstanciados".



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 10. O art. 11 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As entidades instaladas no município deverão reservar vinte por cento (20%) das vagas para pessoas carentes, que serão preenchidas mediante indicação da Coordenadoria de Promoção Social da Administração”.

Art. 11. O art. 12 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As instituições regulamentadas por esta lei obrigam-se ainda, a apresentar para que possam funcionar:

I – Comprovar a idoneidade do responsável legal através da ficha de antecedentes criminais;

II – Não ter sido interdito por órgãos competentes;

III – No caso de transferência de outro município, a instituição deverá apresentar cópia da última licença de funcionamento da Vigilância local e cópia da baixa da empresa;

IV – Nenhum idoso deverá ser admitido sem documentação e autorização da família, ficando o responsável legal pela Instituição sujeito às penalidades constantes da Lei Estadual n.10.083/98.

V – No contrato de admissão do idoso deverá estar clara a responsabilidade da família e da instituição;

VI – Nutricionista para a realização e acompanhamento do cardápio de acordo com a necessidade dos idosos;

VII – Dispor de rotinas e procedimentos escritos referentes aos cuidados com os idosos;

VIII – Manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

a) limpeza e descontaminação dos alimentos;

b) armazenagem dos alimentos;

c) preparo dos alimentos, com enfoque nas boas práticas de manipulação;

d) boas práticas para prevenção e controle de vetores;

e) acondicionamento de resíduos;

f) processamento de roupas que envolvam: lavar, secar, passar e reparar;

g) procedimentos quanto à limpeza e higiene do local;

IX – Cópia do contrato de trabalho registrado dos funcionários;

X – Cópia da carteira de saúde ou atestado ocupacional de saúde do manipulador de alimentos;

XI – Comprovante de limpeza da caixa d’água e desinsetização do local;

XII – Estatuto registrado e Regimento Interno, em que estejam explicitados seus objetivos, a estrutura da sua organização e o conjunto de normas básicas que regem a Instituição;

XIII - Livro de registro dos internos rubricado pela autoridade sanitária competente, contendo:

a) termo de abertura e encerramento assinados pelo responsável técnico e pela autoridade sanitária no qual devem ser registrados: pessoas assistidas;

b) o nome completo dos assistidos, a idade, sexo, e o nome, endereço e telefone para contatos em caso de emergência, do responsável.

XIV - Prontuário dos pacientes onde conste: nome completo, idade, endereço e telefone próprio bem como de um familiar ou responsável data da admissão, cuja relação deverá ser apresentado mensalmente à Autoridade Sanitária;

XV - Quadro de funcionários que trabalham no estabelecimento com sua função específica, sendo que:

a) O responsável legal não poderá fazer parte do quadro de funcionários da instituição;

b) A instituição que tiver no quadro de funcionários cuidador de idosos deverá fornecer cópia de certificado de capacitação de cuidador emitido por órgão competente.

XVI - Prontuário individual de cada paciente, onde conste exame clínico admissional, que poderá ser realizado por médico particular do paciente, relatório de acompanhamento médico mensal, relação da medicação prescrita com descrição da concentração e posologia, assinada pelo médico por ele responsável”.

Art. 12. O art. 14 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Art. 14. As instalações físicas das instituições deverão apresentar :

- a) Despensa mínima de 4 m², fechada, para que os idosos não tenham acesso ao local;
- b) Lavanderia: área mínima de 4 m², fechada, para que os idosos não tenham acesso ao local;
- c) Fonte alternativa de luz movida a eletricidade em caso de falta de energia;
- d) Veículo próprio para traslado dos internos em caso de emergência médica;
- e) Sala de enfermagem dotada de pia com água corrente, área mínima de 3 m², fechada para que os idosos não tenham acesso ao local”.

§ 1º. A instituição deverá manter o local limpo, organizado, livre de resíduos e odores.

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização e no processamento de roupas deverão possuir registro no órgão competente.

§ 3º. No caso de Interdição da Instituição de Longa Permanência para Idosos ou clínicas geriátricas é de responsabilidade do responsável legal ou técnico a comunicar o fato aos familiares e solicitar a retirada dos internos no prazo determinado pela autoridade sanitária”.

Art. 13. O art. 17 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Divisão de Vigilância Sanitária promoverá vistoria, em periodicidade conforme a necessidade, para avaliar o nível de atendimento mantido pela entidade em seu estabelecimento, fornecendo à interessada cópia do relatório de inspeção.

Parágrafo único. A equipe técnica da Divisão de Vigilância Sanitária deverá ser composta pelos seguintes profissionais: enfermeiro, nutricionista, farmacêutico e visitador sanitário, os quais serão nomeados como autoridades sanitárias através de Decreto Municipal”.

Art. 14. O art. 18 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente às normas instituídas por esta lei, as disposições contidas na Lei n. 8.842, de 04/01/1994, Decreto 1948, de 03/07/1996, Lei n.10.741, de 01/10/2003, Portaria 344/98, RDC 283, de 26/09/2005, Lei n.10.083 de 23/09/1998, Resolução 55-123 de 27/09/2001, Lei 9892 de 10/12/1997, RDC 216, de 15/09/2004 e demais legislações estaduais e federais referentes ao assunto.”

Art. 15. O art. 19 da Lei n.1960, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A infração ao disposto nesta lei implica na aplicação das penalidades previstas pela Divisão de Vigilância Sanitária, pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas e pela Coordenadoria de Finanças, Tributação e Rendas.”

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2011.

GERVÁSIO DE BRITO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que altera disposições contidas na Lei n.1.960, de 19 de dezembro de 2003.

A primeira alteração diz respeito à redação da ementa e do artigo 1º, ampliando a área de atuação da referida lei.

A redação atual prevê a aplicação da lei às clínicas geriátricas e estabelecimentos voltados ao atendimento de pessoas necessitadas, idosas e dependentes de cuidados especiais.

Com a modificação, a lei se aplicará, também, às Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Outras relevantes modificações foram efetivadas com o escopo de aprimorar o normativo, tais como:

- a) Obrigatoriedade de que todas as instituições geriátricas apresentem à Vigilância Sanitária um responsável técnico de nível superior (médico ou enfermeiro). A redação atual prevê que pode ser responsável técnico qualquer profissional credenciado na área da saúde;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

b) Imposição no sentido de que todas as instituições sejam cadastradas e licenciadas junto a Divisão Vigilância Sanitária, ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas e à Coordenadoria de Finanças, Tributação e Rendas. A redação ora vigente estabelece obrigatoriedade de cadastramento apenas na Vigilância Sanitária;

c) Ampliação do percentual de vagas reservadas às pessoas carentes (de 10% para 20%);

d) Aumento de documentos que as instituições têm que apresentar para que possam funcionar;

e) Obrigatoriedade de que a Equipe Técnica da Divisão de Vigilância Sanitária seja composta por enfermeiro, nutricionista, farmacêutico e visitador sanitário;

f) Adequação do normativo aos termos da Lei Complementar n. 21/2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2011.

GERVÁSIO DE BRITO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 40/2011

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Domingos Edes Faralhe”

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Domingos Edes Faralhe, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2011.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO J. R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES A. DOS SANTOS

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Domingos Edes Faralhe

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Veio para Nova Odessa no ano de 1954, aos 19 anos.

O primeiro emprego que teve, no âmbito do Município, foi na Têxtil Nova Odessa.

Seis anos depois, casou-se com Olga Felipe, com a qual teve cinco filhos.

Estabeleceu-se no comércio da cidade, dando início ao seu trabalho como voluntário, o qual exerce até os dias atuais.

Exerceu o voluntariado na APAE, tendo sido presidente em duas oportunidades. Paralelamente, prestou serviços no Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa, em cuja entidade trabalha até hoje.

Foi membro do primeiro Conselho Tutelar. Contribuiu na Festa das Nações.

Trabalha na Paróquia Nossa Senhora das Dores, há mais de 32 anos. Teve a oportunidade de estar ao lado de todos os padres da citada paróquia, prestando relevantes serviços.

Atualmente faz parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Odessa e é presidente da AVANO, entidade que ajuda e assiste aos menos favorecidos.

Hoje, aos 76 anos, está aposentado e continua prestando serviços voluntários.

Sua biografia (anexa), demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Ante a todo o exposto, ficamos na expectativa confiante de contar com o imprescindível apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2011.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ADRIANO L. ALVES ANTONIO J. R. SILVA ÁUREO N. LEITE
CLÁUDIO J. SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO HERMES A. DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 41/2011

Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à Prof^a. Maiba Abdo.

Art. 1º. Fica concedida à Prof^a. Maiba Abdo a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue a homenageada em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 5 de dezembro de 2011.

GERVÁSIO DE BRITO
ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. R. SILVA
ÁUREO N. LEITE CLÁUDIO J. SCHOODER HERMES A. DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de decreto legislativo que tem por escopo prestar uma justa e merecida homenagem a Prof^a. Maiba Abdo.

A concessão da medalha *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, instituída através da Lei n.1.729, de 13 de março de 2000, é uma das mais significativas formas de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Maiba Abdo nasceu em Vera Cruz, São Paulo, aos 20 de março de 1932.

Formou-se professora primária em 1951, pela Escola Normal de Agudos.

No final de 1951, mudou-se para Nova Odessa, na companhia de duas irmãs, a fim de iniciarem a carreira do magistério como professoras substitutas.

Formou-se em Pedagogia em dezembro de 1975, na primeira turma da Faculdade Salesiana Dom Bosco, de Americana.

Aposentou-se em 1983, depois de 31 anos de atividade no magistério.

Na condição de professora, teve a oportunidade de exercer uma das mais nobres profissões, transformando homens em cidadãos úteis à sociedade e semeando a educação.

Desse modo, oferecer a referida honraria a esta excelente profissional do ensino certamente é uma forma de valorizar a todos profissionais desta carreira de extrema importância para a sociedade.

Paralelamente ao magistério primário, sempre ajudou nas obras sociais da Paróquia Nossa Senhora das Dores, na AVANO (Associação Vicentina Assistencial de Nova Odessa), no SEANO (Serviço Educacional de Adolescentes de Nova Odessa) e na secretaria paroquial.

Sua biografia (anexa), demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2011.

GERVÁSIO DE BRITO
ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. R. SILVA
ÁUREO N. LEITE CLÁUDIO J. SCHOODER HERMES A. DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 42/2011

Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à Prof^a. Nabia Abdo Thiene.

Art. 1º. Fica concedida à Prof^a. Nabia Abdo Thiene a medalha do mérito *Dr. Carlos*



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue a homenageada em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2011.

ADRIANO L. ALVES	GERVÁSIO DE BRITO	ANTONIO J. R. SILVA
AUREO N. LEITE	ANGELO R. RÉSTIO	HERMES A. DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO	CLÁUDIO J. SCHOODER	VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de decreto legislativo que tem por escopo prestar uma justa e merecida homenagem a Profª. Nabia Abdo Thiene.

A concessão da medalha *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, instituída através da Lei n.1.729, de 13 de março de 2000, é uma das mais significativas formas de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Nabia Abdo Thiene nasceu em Vera Cruz, São Paulo, aos 25 de setembro de 1934.

Formou-se professora primária em 1951, pela Escola Normal de Agudos.

No final de 1951, mudou-se para Nova Odessa, na companhia de duas irmãs, a fim de iniciarem a carreira do magistério como professoras substitutas.

Casou-se em 2 de fevereiro de 1960, com o senhor Paulo Nivaldo Thiene, com quem teve dois filhos: Ana Maria e Paulo Nivaldo Thiene Júnior.

Formou-se em Pedagogia em dezembro de 1975, pela primeira turma da Faculdade Salesiana Dom Bosco, de Americana.

Aposentou-se em 1983, depois de 30 anos de atividade no magistério.

Na condição de professora, teve a oportunidade de exercer uma das mais nobres profissões, transformando homens em cidadãos úteis à sociedade e semeando a educação.

Desse modo, oferecer a referida honraria a esta excelente profissional do ensino certamente é uma forma de valorizar a todos profissionais desta carreira de extrema importância para a sociedade.

Desde 1951 é responsável, como organista, pelo Coral Nossa Senhora das Dores, de Nova Odessa (o mais antigo da cidade).

Foi voluntária da Rede Feminina de Combate ao Câncer, hoje conhecida como ECANO (Entidade de Combate ao Câncer de Nova Odessa), tendo se afastado por motivo de tratamento médico.

Sua biografia (anexa), demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2011.

ADRIANO L. ALVES	GERVÁSIO DE BRITO	ANTONIO J. R. SILVA
AUREO N. LEITE	ANGELO R. RÉSTIO	HERMES A. DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO	CLÁUDIO J. SCHOODER	VAGNER BARILON